

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de tutor(a) para o curso: **“Socioeducação: da apuração aos processos de execução e avaliação das medidas socioeducativas(EaD).”**



TJAP-PRO20202806V01



Assinado com senha por NATALINA DE NAZARE MELO
Use 3317609.21496973-31 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3317609.21496973-31>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 07/09/2022 19:40



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Dr. Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa."	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretora do Departamento de Ensino e Pesquisa(em exercício): Natalina de Nazaré Melo.	
MATRÍCULA: 174726	TELEFONE: 3110-6810
E-MAIL: natalina.melo@tjpa.jus.br	

1 Justificativa da necessidade da contratação

A socioeducação, enquanto política pública específica voltada para o atendimento aos adolescentes e jovens em conflito com a lei, encontra-se prevista nos artigos que compõem o Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ainda, tem na Lei nº 12.594/2012/SINASE, a definição dos parâmetros para sua execução com vistas ao melhor desenvolvimento das dimensões sancionatórias e sobretudo pedagógicas, contidas em todas as medidas socioeducativas que, por sua vez, deverão ser aplicadas sob a lógica irrefutável dos direitos humanos.

Além disso, a previsão técnico-política-administrativa desse campo especializado da justiça também está contida na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, como ações de proteção social de média complexidade (medidas socioeducativas em meio aberto) e de proteção social de alta complexidade (medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade).

Num sentido geral, tanto os processos de apuração de atos infracionais como os de execução ou avaliação das medidas socioeducativas contidas na política pública da socioeducação devem referendar os princípios do Estatuto da Criança e Adolescente que considera desde o giro jurídico em 1990, o adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa, "como um ser social especial, sujeito de direitos, em situação peculiar de desenvolvimento, com prioridade absoluta, e que, deve ser alvo de ação integral e integrada, por parte das políticas sociais desenvolvidas pela administração pública". (BRASIL, 2010), chamando aqui atenção para o importante papel dos atores envolvidos com essa tarefa.

Por essa via, destaca-se o quão complexo é a execução da política da socioeducação, tendo em vista, o envolvimento de diversas instituições que estão assentadas em poderes públicos igualmente diversos, com competências específicas, mas que têm um elo de atuação em comum, que é a garantia de direitos dos adolescentes e jovens a quem se atribui a autoria de ato infracional e em



Assinado com senha por NATALINA DE NAZARE MELO
Use 3317609.21496973-31 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3317609.21496973-31>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 07/09/2022 19:40

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

cumprimento de medidas socioeducativas.

Além das questões colocadas, a implantação da política de socioeducação por todos os entes da federação brasileira, trouxe a necessidade de uma série de adequações e metas que estão descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo referente ao período de 2014 a 2024, que propõem um redesenho político-administrativo alinhado à LF nº 12.594/2012, à PNAS e à Resolução do CONANDA e, define e distribui as responsabilidades sobre as medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua aplicação e execução.

No caso do Poder Judiciário, compete nesse plano, o fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, com objetivo e alcance das seguintes metas:

- 1 A criação de varas especializadas em todas as comarcas dos municípios das regiões metropolitanas com as respectivas equipes multiprofissionais;
- 2 Reordenamento das varas da Infância e da Juventude, com: a) separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; b) fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; c) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições;
- 3 Respeito aos prazos e controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas;
- 4 Implantação/regionalização de delegacias, varas, promotorias e defensorias públicas especializadas;
- 5 Qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos.

Como forma de atender as essas exigências sobretudo em relação a formação dos atores e, considerando as atribuições conferidas pelas Resoluções nº 94/2009/CNJ e nº 13/2010/TJPA, a CEIJ, propõe-se então a realização do **Curso Socieducação: da apuração aos processos de execução/avaliação das medidas socioeducativas**, a fim de possibilitar ao público-alvo um melhor entendimento acerca da política nacional de atendimento socioeducativo, bem como das expressões da questão social que tem levado a adolescência e a juventude contemporânea ao envolvimento em atos infracionais diversos. Objetiva-se aqui organizar e debater conhecimentos típicos da socioeducação com vistas a maior eficiência nos serviços prestados, tendo por base os marcos legais, históricos e pedagógicos da política socioeducativa, sobretudo a brasileira.

- 2 **Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para**



TJAP-PROZ0202806V01



Assinado com senha por NATALINA DE NAZARE MELO
Use 3317609.21496973-31 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3317609.21496973-31>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 07/09/2022 19:40



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

a atualização do Plano	
<p>A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Garantia dos Direitos Fundamentais, visando atender a seguinte iniciativa estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes. Esta ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, estando incluída no item 06 do Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida e de metas constantes no Plano de Gestão do Poder Judiciário do Pará para o biênio (2021 a 2023).</p>	
3 Quantidade de bem / serviço a ser contratada	
<p>Serviço de contratação de tutor(a) para acompanhamento de uma turma do curso: Socioeducação: Da apuração aos processos de execução e avaliação das medidas socioeducativas. Carga horária: 40 horas-aula</p>	
4 Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços	
<p>Previsão para a realização do curso: 06/10 a 11/11/2022</p>	
5 Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação	
5.1 Equipe de planejamento da contratação	
<p>Integrante Demandante: Diretora do Departamento de Ensino e Pesquisa(em exercício). Nome: Natalina de Nazaré Melo. Matrícula: 174726 Telefone: 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br</p>	<p>Integrante Técnico: Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br</p>
5.2 Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação) (Não se aplica)	
Integrante Demandante	Integrante Técnico



Assinado com senha por NATALINA DE NAZARE MELO
Use 3317609.21496973-31 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3317609.21496973-31>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 07/09/2022 19:40

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
---	---

5.3 Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato: Diretora do Departamento de Ensino e Pesquisa.(em exercício) Nome: Natalina de Nazaré Melo. Matrícula: 174726 Telefone: 3110-6810 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br *Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois o servidor possui expertise, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.

Belém, 26 de julho de 2022.

Natalina de Nazaré Melo
 Responsável pela Formalização da Demanda
 Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA



Assinado com senha por NATALINA DE NAZARE MELO
 Use 3317609.21496973-31 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3317609.21496973-31>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 07/09/2022 19:40

